João Monlevade, 01 de Dezembro de 2023.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 686/2023

Município: Catas Altas/ MG

Assunto: Procedimento Divergente do Solicitado

Procedimento: Exame US. Abdômen Total com Doppler

Paciente: Cristina Soares Miranda Rodrigues

Fornecedor: Multiclin

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us. Abdômen Total conforme pedido médico. Entretanto, foi realizado o exame de Us. Abdômen Total com Doppler.

Ocorre que, a divergência foi verificada ao analisar os documentos para faturar o procedimento. Neste caso, apurou-se que no laudo constava que o procedimento realizado é divergente do solicitado. Ademais, o Fornecedor enviou uma justificativa do médico informando a necessidade de realizar o procedimento com Doppler.

Por fim, como o exame realizado foi divergente do solicitado tanto pelo Município quanto pelo médico e possuem valores diferenciados, sendo assim, para pagamento do procedimento se faz necessária a autorização do Município.

Diante de todo exposto, o Controle Interno RECOMENDA autorização do Município para que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja,

US. Abdômen Total com Doppler no valor de R\$ 195,89 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos),conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação 35930-117 - João Monlevade/MG